

COMUNICADO - CENTRO DE RECURSOS HUMANOS – Nº 019/ 2021.

Data: 18/01/2021

Assunto: Alteração de módulo de Vice-Diretor de Escola (Regular).

Prezados,

O Dirigente Regional de Ensino, tendo em vista a necessidade de dirimir dúvidas quanto aos procedimentos a serem adotados pelas Unidades Escolares, nos casos de designação para a função de Vice-Diretor de Escola, regulamentada pelo Decreto nº 43.409/98, Decreto nº 57.670/2011, nos termos da **Resolução Seduc-6, de 11-1-2021**, expede o presente comunicado.

I – A Resolução Seduc-6, de 11-1-2021 altera o módulo de Vice-Diretor e revoga a Resolução SE 69, de 19-12-2016:

VICE-DIRETOR - REGRA ANTIGA (Resolução SE 69, de 19-12-2016).

Nº DE SALAS	Nº DE TURNOS	TOTAL DIRETOR	TOTAL VICE-DIRETOR ATÉ 2020
2 – 3	1 ou mais	0	0
4 - 7	1 ou mais	0	1
8 - 15	1 ou 2	1	0
8 - 15	3	1	1
16 - 44	1 ou mais	1	1
Mais de 44	1 ou mais	1	2

VICE-DIRETOR - NOVA REGRA (*Resolução Seduc 6, de 11-1-2021*).

Nº DE SALAS	TOTAL DIRETOR 2021	TOTAL VICE-DIRETOR ATÉ 2021
ATÉ 3	0	0
4 - 7	0	1
8 - 12	1	0
13 - 20	1	1
21 - 40	1	2
Mais de 41	1	3

Importante:

- As designações de Vice-Diretores de acordo com a nova regra deverão ocorrer a partir de **26-01-2021**;
- Nenhuma escola terá redução no módulo de Vice-Diretor;
- Unidades com 8 a 12 salas e 3 turnos que, na regra antiga tinham direito a 1 Vice-Diretor, manterão o mesmo módulo da legislação anterior durante o ano de 2021;
- Na nova regra a quantidade de salas independe do número de turnos;
- Não houve alteração no módulo de Diretor de Escola.

Responsável
Carmen Lúcia dos Santos Gomes
Diretor II - CRH

De acordo:
Luís Gustavo Martins de Souza
Dirigente Regional de Ensino